



Câmara Municipal de Assis ⁰¹

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 16/16

1 **ATA Nº 16 DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MAIO DE 2016.**
2 Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de
3 Assis, Estado de São Paulo, em sua sede própria na Rua José Bonifácio, nº
4 1001, às 18h:06min, reuniu-se a Câmara Municipal de Assis, sob a presidência
5 do Presidente, Vereador **EDSON DE SOUZA**, titular efetivo do cargo,
6 secretariando os trabalhos, os Vereadores **ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES,**
7 **JOSÉ LUIZ GARCIA E JOÃO DA SILVA FILHO**, Vice-Presidente, 1º e 2º
8 Secretários respectivamente da Câmara Municipal de Assis. Reunida a Câmara o
9 Senhor Presidente convidou o Vereador *Adriano Luis Romagnoli Pires* para
10 proceder a leitura do Trecho Bíblico (Filipenses 04, versículos 04 à 06) e do Pai
11 Nosso. Procedida a leitura do Trecho Bíblico, o Senhor Presidente determinou
12 ao 1º Secretário, Vereador *José Luiz Garcia*, que procedesse a verificação de
13 presença dos Senhores Vereadores. **1ª Chamada:** às 18h:08min. (Vide Anexo
14 01). Havendo quórum regimental o Senhor Presidente, invocando a proteção de
15 Deus, deu início aos trabalhos colocando em votação a **Ata nº 15 da 14ª Sessão**
16 **Ordinária, do dia 02 de maio de 2016, que foi aprovada sem emendas e por**
17 **unanimidade.** Às 18h:11 min. o Senhor Presidente informou aos Senhores
18 Vereadores que conforme o Artigo 263 § 4º do Regimento Interno, as Sessões
19 nas quais discutirem as contas do Prefeito Municipal terão o expediente
20 reduzido a 30(trinta) minutos, contados do final da leitura da Ata, ficando a
21 Ordem do Dia preferencialmente reservada a essa finalidade. À seguir, o Senhor
22 Presidente determinou ao 1º Secretário, Vereador *José Luiz Garcia*, que
23 procedesse a leitura do Expediente e informou que as Moções, Indicações e
24 Requerimentos apresentados, em cumprimento aos princípios constitucionais da
25 publicidade e transparência dos atos públicos, estavam postados no site e no
26 mural da Câmara Municipal de Assis para ciência dos cidadãos (conforme § 1º
27 do Artigo 137 do Regimento Interno), sendo somente lidas as que entraram em
28 Regime de Urgência. Foram apresentados 02 (dois) Requerimentos, 03 (três)
29 Indicações e 03 (três) Moções em regime de urgência. A seguir, o 1º Secretário
30 procedeu a leitura do Expediente (Vide Anexo 02), dos Requerimentos (Vide
31 anexo 03), das Indicações (Vide anexo 04) e das Moções (Vide anexo 05).
32 Procedida a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão os L
33 Requerimentos e Moções de diversos Vereadores. Usou da palavra o Vereador
34 *Reinaldo Farto Nunes* e suas palavras estão inseridas no DVD nº 16/16 de
35 09/05/16. Encerrada a discussão, o Senhor Presidente colocou em votação, os J
36 **REQUERIMENTOS NºS 289 ao 300/16 e as MOÇÕES NºS 414 à 417/16,**
37 **420 à 425/16, 428 à 432/16, 436 à 447 de autoria de DIVERSOS** D.



38 **VEREADORES**, foram aprovados por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor
39 Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura, atendendo
40 solicitação do Vereador *Claudecir Rodrigues Martins*, do Ofício nº 47/2016, do
41 Poder Executivo, solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 39/2016, relativo ao
42 cartão alimentação-PAS. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente informou
43 aos Senhores Vereadores que seria realizada a leitura do voto nº 002/2016 da
44 Comissão Processante nº 001/2016 (Vide anexo 06) e da declaração do relator
45 da Comissão Processante, Vereador *Valmir Dionizio* (Vide anexo 07), relativa a
46 Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais de Assis e
47 posteriormente seria feita a votação nominal para o arquivamento ou
48 prosseguimento da mesma, conforme Decreto Lei nº 201/67. O Senhor
49 Presidente informou ainda que seria disponibilizado o tempo de 05(cinco)
50 minutos para os membros da referida Comissão, líderes e representantes de
51 Bancadas que quisessem fazer uso da palavra. Ato contínuo, o Senhor
52 Presidente, atendendo solicitação dos Vereadores *Reinaldo Farto Nunes* e
53 *Valmir Dionizio*, solicitou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da defesa do
54 Prefeito Municipal de Assis. Dando prosseguimento, usaram da palavra os
55 Vereadores *Eduardo de Camargo Neto*, *Valmir Dionizio*, *Arlindo Alves de*
56 *Sousa*, *João da Silva Filho*, *Adriano Luis Romagnoli Pires*, *Paulo Mattioli*
57 *Junior* e *Reinaldo Farto Nunes* e suas palavras estão inseridas no DVD nº 16/16
58 de 09/05/16. Às 19h:37 min. o Senhor Presidente suspendeu a Sessão para que
59 fosse feita consulta junto ao Departamento Jurídico da Casa de Leis. Às 19h:42
60 min. o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a
61 verificação de presença dos Senhores Vereadores. **2ª Chamada:** às 19h:42 min.
62 (Vide anexo 01). Verificada a presença dos Senhores Vereadores, o Senhor
63 Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada de votação
64 para o arquivamento ou prosseguimento da Comissão Processante nº 001/2016,
65 relativa a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais de Assis e a
66 mesma obteve **07 (sete) votos favoráveis e 08 (oito) votos contrários** (Vide
67 anexo 09), portanto a **Comissão Processante nº 001/16 foi arquivada**, uma vez
68 que para seu prosseguimento a mesma necessitava de quórum de maioria
69 qualificada de 2/3 (dois terço) ou seja, 10 (dez) votos contrários. Às 19h:56 min. L b
70 o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a verificação de
71 presença dos Senhores Vereadores. **3ª Chamada:** 19h:56min. (Vide Anexo 01) /
72 Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a
73 leitura da **Pauta da Ordem do Dia** (Vide Anexo 08). À seguir, o Senhor
74 Presidente, atendendo solicitação de preferência do Vereador *Reinaldo Farto*



75 *Nunes*, colocou em discussão o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**
76 **Nº 005/2016, DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E**
77 **CONTABILIDADE** e informou que estavam inscritos como 16º Vereador para
78 usarem a tribuna para falarem a respeito do referido Projeto, os Senhores Dr.
79 Valdevan Eloy de Góis, Alexander Ribeiro Seródio, Dr. Fernando Spinosa
80 Mossini e Felipe Ramos Siqueira. Às 20h:00 o Senhor Presidente suspendeu a
81 Sessão para que fosse feita consulta referente ao Projeto junto ao Departamento
82 Jurídico da Casa de Leis. Às 20h:06 min. o Senhor Presidente determinou ao 1º
83 Secretário que procedesse a verificação de presença dos Senhores Vereadores.
84 **4ª Chamada:** 20h:06min. (Vide Anexo 01). Dando sequência, o Senhor
85 Presidente colocou em discussão o **PROJETO DE DECRETO**
86 **LEGISLATIVO Nº 005/2016, DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO,**
87 **FINANÇAS E CONTABILIDADE.** Usaram da palavra os Senhores Dr.
88 Valdevan Eloy de Góis, Dr. Fernando Spinosa Mossini e Alexander Ribeiro
89 Seródio e suas palavras estão inseridas no DVD nº 16/16 de 09/05/16. Ainda em
90 discussão o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2016, DA**
91 **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE,**
92 usaram da palavra os Vereadores *Eduardo de Camargo Neto, José Luiz Garcia,*
93 *Reinaldo Farto Nunes, Cristiano Santili, Paulo Mattioli Junior e João da Silva*
94 *Filho* e suas palavras estão inseridas no DVD nº 16/16 de 09/05/16. Encerrada a
95 discussão e colocado em votação, o **PROJETO DE DECRETO**
96 **LEGISLATIVO Nº 005/2016, DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO,**
97 **FINANÇAS E CONTABILIDADE** foi aprovado com 09 (nove) votos
98 favoráveis e 06 (seis) votos contrários (Vide anexo 09). À seguir, o Senhor
99 Presidente colocou em discussão a **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE**
100 **LEI Nº 26/2016 DO VEREADOR JOSÉ LUIZ GARCIA.** Encerrada a
101 discussão e colocada em votação, a **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE**
102 **LEI Nº 26/2016 DO VEREADOR JOSÉ LUIZ GARCIA** foi aprovada por
103 **13(treze) votos favoráveis,** verificando-se 01 (uma) abstenção (Vide anexo
104 09). Dando prosseguimento, o Senhor Presidente colocou em discussão o
105 **PROJETO DE LEI Nº 17/2016 DO PODER EXECUTIVO.** Encerrada a
106 discussão e colocado em votação, o **PROJETO DE LEI Nº 17/2016 DO**
107 **PODER EXECUTIVO** foi aprovado com 13 votos favoráveis, verificando-se
108 **01 (uma) abstenção** (Vide anexo 09). Ato contínuo, o Senhor Presidente
109 colocou em discussão o **PROJETO DE LEI Nº 18/2016 DO PODER**
110 **EXECUTIVO.** Encerrada a discussão e colocado em votação, o **PROJETO**
111 **DE LEI Nº 18/2016 DO PODER EXECUTIVO** foi aprovado com 13 votos



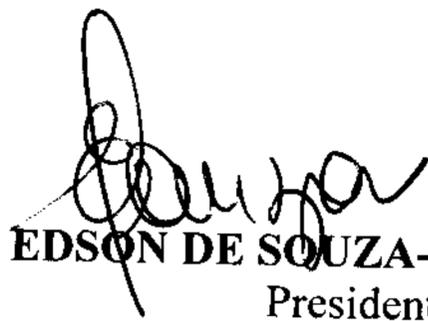
112 favoráveis, verificando-se **01 (uma) abstenção** (Vide anexo 09). Dando
113 prosseguimento e atendendo solicitação do Vereador Alexandre Cobra Vêncio
114 para discussão em bloco, o Senhor Presidente colocou em discussão os
115 **PROJETOS DE LEI N°S. 35/2016 E 36/2016 DO VEREADOR**
116 **ALEXANDRE COBRA VÊNCIO**. Usou da palavra o Vereador Alexandre
117 Cobra Vêncio e suas palavras estão inseridas no DVD nº 16/16 de 09/05/16.
118 Encerrada a discussão e colocado em votação, o **PROJETO DE LEI N°**
119 **35/2016 DO VEREADOR ALEXANDRE COBRA VÊNCIO** foi **aprovado**
120 por unanimidade, com **14(quatorze) votos favoráveis** (Vide anexo 09).
121 Declararam seus votos os Vereadores *Alexandre Cobra Vêncio e Paulo Mattioli*
122 *Junior* e suas palavras estão inseridas no DVD nº 16/16 de 09/05/16. Ato
123 contínuo, o Senhor Presidente colocou em votação o **PROJETO DE LEI N°**
124 **36/2016 DO VEREADOR ALEXANDRE COBRA VÊNCIO** e o mesmo foi
125 **aprovado** por unanimidade, com **14(quatorze) votos favoráveis** (Vide anexo
126 09). Declararam seus votos os Vereadores *Claudecir Rodrigues Martins e José*
127 *Luiz Garcia* e suas palavras estão inseridas no DVD nº 16/16 de 09/05/16. Às
128 21h:55 min. o Senhor Presidente prorrogou a Sessão por mais uma hora,
129 atendendo solicitação do Vereador *José Luiz Garcia*. Na sequência, o Senhor
130 Presidente colocou em discussão o **PROJETO DE LEI N° 41/2016 DO**
131 **VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**. Encerrada a discussão e
132 colocado em votação, o **PROJETO DE LEI N° 41/2016 DO VEREADOR**
133 **EDUARDO DE CAMARGO NETO** foi **aprovado** por unanimidade, com
134 **14(quatorze) votos favoráveis** (Vide anexo 09). À seguir, o Senhor Presidente
135 consultou o 2º Secretário se existia algum Vereador inscrito para Explicações
136 Pessoais. O 2º Secretário informou que não haviam inscritos. Conforme a
137 Resolução nº 83/03, o Vereador *Adriano Luis Romagnoli Pires* procedeu a
138 Oração do Pai Nosso. Não havendo mais matéria para tratar na Ordem do Dia, o
139 Senhor Presidente, sob a proteção de Deus, encerrou a presente Sessão às
140 22h:00min. e eu Francisco José Machado, Secretário da Ata, lavrei à presente
141 que uma vez conferida pelo 1º Secretário, vai por ele assinada juntamente com
142 os demais membros da Mesa, Presidente, Vice-Presidente e 2º Secretário.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 16/16



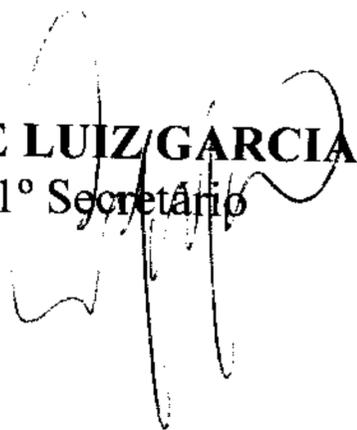
EDSON DE SOUZA-Pastor Edinho
Presidente



ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES
Vice-Presidente



JOAODA SILVA FILHO
2º Secretário



JOSÉ LUIZ GARCIA
1º Secretário



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO I

Ata nº 16

Fl. nº 06

FOLHA DE CHAMADA

SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 09 MAIO 2016

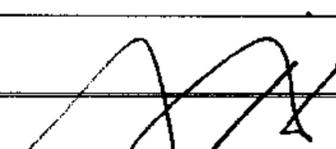
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
Adriano Romagnoli Pires	18:08	19:42	19:56	20:06						
Alcides Coelho										
Alexandre Cobra Cyrino N. Vencio										
Arlindo Alves de Sousa										
Bento Carlos de Oliveira										
Claudecir Rodrigues Martins										
Cristiano Santili										
Edson de Souza										
Eduardo de Camargo Neto										
João da Silva Filho										
José Luiz Garcia										
Paulo Mattioli Junior										
Reinaldo Farto Nunes										
Thiago Hernandes de Souza Lima										
Valmir Dionízio										

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:

Pelo Presidente:

Por Atestado:

Entrada em atraso:


Secretário(a) da Ata

Li
P
Di



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL. 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Ata nº 16

ANEXO II

Fl. nº 07

LEITURA DO EXPEDIENTE DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MAIO DE 2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2016 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências;

DECRETO Nº 6.956/2016 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica no valor de R\$ 6.265,00;

DECRETO Nº 6.957/2016 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre nomeação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

DECRETO Nº 6.958/2016 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá providências correlatas;

DECRETO Nº 6.959/2016 – PODER EXECUTIVO

Nomeia membros para composição do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo;

DECRETO Nº 6.960/2016 – PODER EXECUTIVO

Decreta Luto Oficial no Município de Assis pelo falecimento do Ex-prefeito Senhor Reinaldo Antônio Silva;

DECRETO Nº 6.961/2016 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre homologação do Concurso Público nº 01/2016, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura;

DECRETO Nº 6.962/2016 – PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica no valor de R\$ 1.622.139,06;

Handwritten signatures and initials:
Lr
D
D



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fl. nº 08

INFORMAÇÕES DE RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS, MOÇÕES E OFÍCIOS APRESENTADOS PELOS VEREADORES, JÁ ESTÃO PUBLICADAS NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E ENVIADAS NO EMAIL DE CADA SOLICITANTE:

RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS, MOÇÕES E OFÍCIOS:

Ver. ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES

Resposta ao Requerimento nº 223/2016;

Ver. ALEXANDRE COBRA VÊNCIO

Resposta ao Requerimento nº 232, 236, 237/2016;

Ver. ARLINDO ALVES DE SOUSA

Resposta ao Requerimento nº 255/2016;

Ver. CRISTIANO SANTILI

Respostas aos Requerimentos nºs 214, 238/2016;

Ver. EDSON DE SOUZA

Respostas aos Requerimentos nºs 239, 249, 253/2016;

Ver. EDUARDO DE CAMARGO NETO

Respostas aos Requerimentos nºs 240, 241, 242, 252, 254/2016;

Ver. JOÃO DA SILVA FILHO

Respostas aos Requerimentos nºs 257, 258/2016;

Ver. JOSÉ LUIZ GARCIA

Respostas aos Requerimentos nºs 251, 258, 259/2016;

Ver. PAULO MATTIOLI JUNIOR

Resposta a Moção nº 132/2016;

Ver. REINALDO FARTO NUNES

Respostas aos Requerimentos nºs 209, 233, 234, 250/2016;

Ver. VALMIR DIONIZIO

Respostas aos Requerimentos nºs 218, 244, 258/2016;

Li

R

l. D.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fl. nº 09

PROJETO DE LEI Nº 46/2016 – Ver(s) EDUARDO DE CAMARGO NETO E ARLINDO ALVRES DE SOUSA

Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Assis e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 47/2016 – Ver. JOSÉ LUIZ GARCIA

Institui a obrigatoriedade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV informar imediatamente ao Poder Legislativo de Assis quando a Prefeitura atrasar, em prazo superior a vinte dias, os repasses financeiros devidos ao referido órgão;

PROJETO DE LEI Nº 48/2016 – Ver. ALCIDES COELHO

Dispõe sobre denominação à Estratégia da Saúde da Família Vitória de "Dr. Vitor Pimentel Fonseca";

COMUNICADO Nº 4915/2016 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Informa liberações de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

COMEMORAÇÃO DA SEMANA:

CONF. LEI Nº 4.615/2005 – 12 de Maio – Dia do Trabalhador da Saúde

CONF. LEI Nº 4.802/2006 – 12 de Maio – Dia do Enfermeiro.

CONF. LEI Nº 4.290/2003 – 3º Domingo de Maio – Dia Municipal de Prevenção do Câncer de Mama.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Assis, em 09 de Maio de 2016.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Ata nº 16

ANEXO III

Fl. nº 10

REQUERIMENTOS APRESENTADOS EM REGIME DE URGÊNCIA NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 09 DE MAIO DE 2016.

REQUERIMENTO Nº 299/16 – SARGENTO VALMIR DIONIZIO

Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade da criação do Fundo Municipal de Trânsito e do Conselho Municipal de Trânsito em nossa cidade;

REQUERIMENTO Nº 300/16 – SARGENTO VALMIR DIONIZIO

Requer informações do Poder Executivo com relação ao cumprimento da Lei Municipal nº 4950, de 09 de março de 2.007;

16

16

16



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Ata nº 16

ANEXO IV

Fl. nº 11

INDICAÇÕES APRESENTADAS EM REGIME DE URGÊNCIA NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 09 DE MAIO DE 2016.

INDICAÇÃO Nº 051/16– SARGENTO VALMIR DIONIZIO

Solicita serviço de manutenção de lâmpada na quadra de esportes da Emeif Prof.^a Coraly Julia Gonçalves Carneiro;

INDICAÇÃO Nº 052/16– SARGENTO VALMIR DIONIZIO

Solicita providências no sentido de intensificar a fiscalização de trânsito na Avenida Rui Barbosa defronte ao Colégio Santa Maria da Ressurreição;

INDICAÇÃO Nº 053/16– ALCIDES COELHO

Solicita instalação de obstáculo moderador de velocidade em trecho da Rua Capitão Assis, na Vila Ouro Verde;

16

11

11



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO V

Ata n° 16

Fl. n° 12

MOÇÕES APRESENTADAS EM REGIME DE URGÊNCIA NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 09 DE MAIO DE 2016.

MOÇÃO Nº 445/16 – JOSÉ LUIZ GARCIA

Registra voto de congratulações e aplausos ao Senhor Sidney Fernandes, pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo como Reporter na Rádio Difusora de Assis;

MOÇÃO Nº 446/16 – REINALDO NUNES E JOSÉ LUIZ GARCIA

Registra voto de congratulações e aplausos ao Poder Executivo e Poder Legislativo de Maracáí pela comemoração dos 111 anos de fundação do Município e pela inauguração da Creche Maria Aparecida de Mattos;

MOÇÃO Nº 447/16 – REINALDO NUNES - Português

Manifesta apoio aos trabalhadores do Hospital Regional de Assis, que estão em campanha salarial;



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

- Processo nº. 003/2016
- Comissão Processante n.º 001/2016
- Objetivo: Apurar eventuais irregularidades em razão do descumprimento do dever legal, por omissão, frente às obrigações instituídas - Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais.

Membros:

- ARLINDO ALVES DE SOUZA - Presidente;
- VALMIR DIONIZIO - Relator; e,
- EDUARDO DE CAMARGO NETO - Membro

RELATÓRIO

Voto n.º: 002/2016

Vistos, etc.

Trata-se de Comissão Processante instituída conforme Decreto-Lei nº 201/67, artigo 5.º, inciso II, destinada a apurar irregularidades em razão do descumprimento do dever legal, por omissão, frente às obrigações instituídas no artigo 37, inciso X da Constituição Federal/98, artigo 102, inciso VI e VII, Parágrafo Único da LOMA, assim como artigo 1.º da Lei Municipal n.º 5086/2007, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal n.º 5340/2009, conforme registro na Ata n.º 06, da Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2016.

Segundo consta dos autos, a Senhora Juliana de Souza Rocha apresentou a denúncia de fls. 02/05, requerendo a abertura desta Comissão Processante, objetivando a cassação do Prefeito, imputando-lhe a prática de

Lu



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

infração político-administrativa, em razão de descumprimento de dever legal, frente às obrigações instituídas no artigo 37, inciso X da Constituição Federal/98, artigo 102, inciso VI e VII, Parágrafo Único da LOMA, assim como artigo 1.º da Lei Municipal n.º 5086/2007, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal n.º 5340/2009.

De posse da denúncia, na Sessão Ordinária do dia 07 de março de 2016, procedeu-se a leitura da mesma e, por votação unânime dos 15 (quinze) vereadores, a referida denúncia foi recebida, determinando-se, por força do Ato da Presidência nº 07/2016, a constituição da Comissão Processante que ficou assim composta:

Arlindo Alves de Souza - Presidente

Valmir Dionizio - Relator

Eduardo de Camargo Neto - Membro

Iniciados os trabalhos, foi determinada a expedição de Mandado de NOTIFICAÇÃO do Prefeito, que restou cumprido no dia 09 de março de 2016.

Após ser notificado acerca da instauração da presente Comissão Processante, o Prefeito achou por bem ajuizar ação de Mandado de Segurança, questionando os trabalhos desta Casa de Leis.

Nesse Mandado de Segurança - processo nº 1001938-13.2016.8.26.0047, que tramitou na 1ª Vara Cível da Comarca de Assis - SP, a Justiça DEFERIU a liminar e SUSPENDEU PROVISORIAMENTE os trabalhos desta Comissão Processante.

Porém, após a brilhante intervenção do Departamento Jurídico desta Câmara Municipal, houve a REVOGAÇÃO da liminar, sendo que a Excelentíssima Juíza Dra. Mônica Tucunduva Spera Manfio concluiu que não havia direito líquido e certo e DENEGOU a segurança, julgando IMPROCEDENTE o Mandado de Segurança aforado pelo Prefeito (sentença de fls. 356/358).

Por causa disso, houve a continuação dos trabalhos desta



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão Processante e finalmente o Prefeito apresentou sua defesa, juntando documentos e arrolando 10 (dez) testemunhas para serem ouvidas. Eis um telegráfico resumo dos fatos até aqui.

I - DOS FATOS SUBMETIDOS À APURAÇÃO.

Com efeito, após a denúncia apresentada, esta Comissão Processante nº 001/2016 não mediu esforços para apurar os fatos, observando rigorosamente os trâmites processuais disciplinados no Decreto- Lei nº 201/1967, que trata dos crimes de responsabilidade e das infrações político-administrativas cometidas por Prefeitos e Vereadores.

Assim, conforme reza o inciso III, do artigo 5.º do mencionado Decreto-Lei nº 201/1967, decorrido o prazo da defesa, a Comissão Processante emitirá parecer, o que se faz nesta oportunidade.

A matéria aqui tratada é bastante séria e envolve os direitos salariais dos servidores públicos municipais, que eles são a verdadeira sustentação, responsáveis pelo funcionamento da Prefeitura Municipal de Assis.

E, como já dito, o objetivo da presente Comissão Processante é apurar "eventuais irregularidades em razão do descumprimento do dever legal, por omissão, frente às obrigações instituídas no artigo 37, inciso X da Constituição Federal/98, artigo 102, inciso VI e VII, Parágrafo Único da LOMA, assim como artigo 1.º da Lei Municipal n.º 5086/2007, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal n.º 5340/2009".

Essa "omissão" consistiria no fato de que o Prefeito não teria promovido a "revisão geral anual dos vencimentos dos servidores", o que caracterizaria, em tese, uma infração político-administrativa, que resultaria na possível cassação do mandato do Chefe do Executivo.

Acontece que, após detida análise dos fatos e fundamentos apresentados, nos estreitos limites do OBJETO desta Comissão Processante, entendo que não ficou demonstrada a prática de infração político-administrativa que pudesse ensejar o prosseguimento desta Comissão Processante.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Isso porque, conforme comprovado pela defesa apresentada, temos a seguinte sequência de fatos:

Primeiro: o Prefeito Municipal, ainda que do seu modo e desagradando a todos, **PROMOVEU A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES**, eis que, na data-base fixada por Lei Municipal, ele **CONCEDEU** um aumento de R\$ 100,00 (cem reais) no Vale Alimentação de todos os funcionários públicos municipais.

Esse "aumento", não podemos deixar de destacar, representou um impacto positivo significativo nos salários da **MAIORIA** dos servidores municipais, posto que mais da **METADE** dos funcionários da Prefeitura ganham, infelizmente, menos de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Assim, num ano de crise econômica sem precedentes em nosso país, o Prefeito optou por essa medida amarga e impopular, mas que, do modo dele, foi promovida uma "revisão geral anual dos vencimentos", não caracterizando, portanto, nenhuma omissão que pudesse ser caracterizada como infração político-administrativa.

Segundo: ainda que assim não fosse, ainda que esse "aumento" concedido pelo Prefeito não fosse considerado por essa Comissão, entendo que **NÃO** houve descumprimento de Lei, seja Municipal, seja o artigo 37, inciso X da Constituição Federal/88.

Explico: é certo que o artigo 37, inciso X da CF/88 assegura a "revisão geral anual" dos vencimentos dos servidores públicos.

Contudo, também é certo que esse dispositivo legal é **REGULAMENTADO** pela Lei Federal nº 10.331/2001, que prevê, expressamente as **SEGUINTE** **CONDICÕES** para ser feita a revisão geral:

Art. 1º: As remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição, no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º: A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

as seguintes CONDIÇÕES:

- I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - definição do índice em lei específica;
- III - **PREVISÃO do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;**
- IV - **COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA que configure CAPACIDADE DE PAGAMENTO** pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
- V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e
- VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

E, segundo restou comprovado nos presentes autos processantes, não havia PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (apesar dos inúmeros esforços desta Casa de Leis, inclusive com a apresentação de emendas à Lei Orçamentária apresentada pelo Prefeito) e também não há DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, conforme relatórios contábeis e certidão com fé pública do contador da Prefeitura, atestando que não há como ser dado qualquer tipo de aumento para os servidores.

Sem dinheiro e nem previsão orçamentário, entendo que não haveria como ser concedido mais nenhum tipo de reajuste, além do aumento do Vale Alimentação já concedido (Lei Municipal nº 6.145/2016), afastando-se a prática de eventual "omissão" por parte do Prefeito.

Em terceiro lugar, e não menos importante, temos o fato de que, conforme aventado pelo defesa, a matéria aqui tratada (reposição inflacionária anual e obrigatória ao servidores públicos) encontra-se pendente de julgamento no SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Em quarto lugar, foi protocolizado na data de 06 de maio de 2016, na Câmara Municipal de Assis, Projeto de Lei Complementar nº 03/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências, juntando-se o mesmo ao presente.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, parece-nos temerário, ao menos por ora, discutir e decidir sobre a matéria, antes do pronunciamento final do STF.

Consultando o processo em questão (Recurso Extraordinário nº 565.089/SP), apesar do julgamento ainda estar acontecendo, o placar da votação já é desfavorável à tese dos autores (também servidores públicos), apontando que poderá prevalecer a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que desobriga o Poder Público em conceder reajuste inflacionário anual e obrigatório.

II - CONCLUSÃO:

Ante todo o apurado, levando-se em conta o brilhante trabalho desta Casa de Leis, seja pela atuação firme dos Vereadores, seja pela colaboração dos servidores envolvidos, nesta fase processual e considerando os fatos trazidos à baila (sem olvidar dos estreitos limites do objeto desta investigação), entendo ser caso de ARQUIVAMENTO da denúncia, tendo em vista que restou evidenciado que não houve "omissão" por parte do Prefeito Municipal, uma vez que ele protocolizou nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 03/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências, não existindo nenhum ato que pudesse caracterizar qualquer das infrações político-administrativas previstas no Decreto-Lei nº 201/1967.

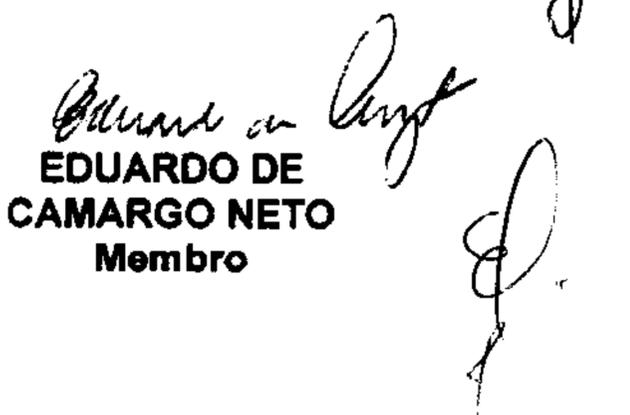
III - MEDIDAS A SEREM ADOTADAS:

Por conta disso, em atendimento ao inciso III, do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 201/1967, esta Comissão Processante n.º 001/2016 opina pelo ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA apresentada às fls. 02/05, determinando-se a remessa deste Relatório para ser submetido ao Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Assis (SP), 05 de maio de 2016.


ARLINDO ALVES DE SOUZA
 Presidente

VALMIR DIONIZIO
 Relator


EDUARDO DE CAMARGO NETO
 Membro



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 003/2016

Comissão Processante – CP Nº 001/16

Objeto: apurar eventuais irregularidades em razão do descumprimento do dever legal, por omissão, frente às obrigações instituídas – Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais

Membros:

Arlindo Alves de Sousa – Presidente;

Valmir Dionizio – Relator; e,

Eduardo de Camargo Neto

DECLARAÇÃO DE VOTO

- Do Breve Resumo dos Fatos

Trata-se de Comissão Processante instituída nos moldes do Decreto-Lei nº 201/67 e conforme Ato da Presidência nº. 07, de 08 de março de 2016, para apurar eventuais irregularidades em razão do descumprimento do dever legal, por omissão, frente às obrigações instituídas – Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais.

A denúncia (fls. 02), de autoria da Senhora Juliana de Souza Rocha foi recebida em sessão ordinária realizada no dia 07 de março de 2016, por 15 (quinze) votos favoráveis, sendo aprovada por unanimidade.

PROT. 001582 CÂMARA M. ASSIS 06/05/2016 15:25 T. GONZ.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Iniciando os trabalhos, o denunciado Prefeito Senhor Ricardo Pinheiro Santana, foi notificado no dia 09 de março de 2016 para apresentar Defesa Prévia por escrito, para indicar as provas e arrolar testemunhas.

No entanto, o denunciado ajuizou Mandado de Segurança nº 1001938-13.2016.8.26.0047 pleiteando liminarmente a suspensão dos trabalhos da Comissão Processante nº 001/16, o que foi concedido no dia 15 de março de 2016, suspendendo, assim, temporariamente os trabalhos da referida Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal, qualificado como autoridade coatora, prestou informações no Mandado de Segurança, no dia 23 de março de 2016, protestando pela revogação da liminar concedida para suspensão dos trabalhos.

No dia 20 de abril de 2016, foi proferida a sentença referente ao Mandado de Segurança, concluindo pela inexistência de direito líquido e certo que amparasse a pretensão do impetrante, determinando a revogação da liminar deferida para suspensão temporária dos trabalhos da Comissão Processante e, no final, denegando a segurança.

Na sequência, o denunciado Senhor Prefeito Ricardo Pinheiro Santana, na pessoa de seu procurador, apresentou Defesa no dia 02 de maio de 2016 pedindo especialmente:

- que a Comissão Processante nº 001/16 digno-se em proferir relatório opinando pelo arquivamento da denúncia;
- que as razões explicitadas na defesa sejam acatada, julgando-se improcedente a denúncia oferecida;



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

- por fim, em atenção ao inciso III do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67, requereu a oitiva das testemunhas arroladas ao final. (grifos nossos)

Depois de instruídos e consertados os autos vieram a esta Relatoria para elaboração do Parecer, consoante despacho da Presidência da Comissão Processante e artigo 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/67.

- Do Mérito

Em sua defesa o denunciado alega a inexistência de descumprimento de qualquer norma legal apontada na denúncia, entre elas o artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 102, VI, da Lei Orgânica do Município e artigo 1º da Lei Municipal nº 5340/2009, esclarecendo que o artigo 37, X, da CF foi regulamentado pela Lei Federal nº 10331/01.

Esta alegação não deve prosperar, pois a previsão do montante da despesa e correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária Municipal e a comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo não foram realizadas mesmo tendo a Câmara Municipal de Assis, aprovado uma emenda à Lei Orçamentária reconhecendo ao servidor público uma revisão geral anual de cunho obrigatório pela Administração Pública, emenda esta vetada pelo Prefeito.

Em outro ponto de defesa, o alcaide trouxe o atual momento político e econômico do país, alegando que o Município está em severa dificuldade econômica por erros do passado, tese esta que também deve ser rechaçada em virtude de diversos municípios de nossa região terem concedido o reajuste anual.

L
P



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda, trouxe como argumento, o aumento do Vale Alimentação, encaminhado a esta Câmara por meio do Projeto de Lei nº 23/16, que segundo o denunciado considera este ato como reajuste salarial. Adentra o denunciado em um equívoco, pois a própria Lei Municipal nº 6.145/16, que trata do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, expressa em seu art. 2º, § 3º, que o valor da verba não integrará e nem incorporará a remuneração para todos os efeitos legais, preceito este que afasta o instituto do reajuste salarial por meio do aumento do valor do Vale Alimentação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67 e requerimento pelo denunciado ao final de sua defesa para oitiva das testemunhas, esta Comissão Processante nº 001/16 por meio deste PARECER opina pelo **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.**

Assis, 05 de maio de 2016.

Comissão Processante nº 001/16.

Arlindo Alves de Sousa
Presidente


Valmir Dionizio
Relator

Eduardo de Camargo Neto
Membro



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO VIII

Ata nº 16

Fl. nº 23

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 09 DE MAIO DE 2016

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 26/2016 – Ver. JOSÉ LUIZ GARCIA

Institui o Programa "Adote uma Academia ao Ar Livre" e dá providências correlatas.

(adiado por 2 sessões)

PROJETO DE LEI Nº 17/2016 - PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica no valor de R\$ 45.000,00;

(adiado por 2 sessões)

PROJETO DE LEI Nº 18/2016 - PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica no valor de R\$ 30.000,00;

(adiado por 1 sessão)

PROJETO DE LEI Nº 35/2016 – Ver. ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VENCIO

Dispõe sobre denominação de **Avenida Arthur Longhini** à Avenida "1" do Loteamento "Village Damha Assis";

(adiado por 1 sessão)

PROJETO DE LEI Nº 36/2016 – Ver. ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VENCIO

Dispõe sobre denominação de **Avenida Irene Meneghetti Longhini** à Avenida "3" do Loteamento "Village Damha Assis";

(adiado por 1 sessão)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2016 – COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE

Dispõe sobre a apreciação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente às Contas do Executivo Municipal, relativas ao Exercício de 2.013.

PROJETO DE LEI Nº 41/2016 – Ver. EDUARDO DE CAMARGO NETO

Dispõe sobre denominação de Rua David Campos de Castro à Rua "Seis" do Loteamento Alto dos Ipês.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO IX

Ata nº 16

Fl. nº 24

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO DO DIA 09/05/16

	1		2		3		4		5	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Adriano Romagnoli Pires		X		X	X		X		X	
Alcides Coelho	X		X		X		X		X	
Alexandre Cobra C. N. Vencio	X		X		X		X		X	
Arlindo Alves de Sousa	X		X		X		X		X	
Bento Carlos de Oliveira	X		X		X		X		X	
Claudecir Rodrigues Martins	X		X		X		X		X	
Cristiano Santili		X	X		X		X		X	
Edson de Souza		X		X						
Eduardo de Camargo Neto	X		X		AB	AB	X		X	
João da Silva Filho		X		X	X		AB	AB	AB	AB
José Luiz Garcia		X		X	X		X		X	
Paulo Mattioli Junior		X	X		X		X		X	
Reinaldo Farto Nunes		X		X	X		X		X	
Thiago Hernandes de S. Lima	X		X		X		X		X	
Valmir Dionizio		X		X	X		X		X	
TOTAL DOS VOTOS	07	08	09	06	13		13		13	
1- APROVADO	07 F / 08 C									
2- APROVADO			09 F / 06 C							
3- APROVADO					13 F / 01 AB					
4- APROVADO							13 F / 01 AB			
5- APROVADO									13 F / 01 AB	

1º SECRETÁRIO

PRESIDENTE

72
A
6



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX.POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3322.4144
Site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO IX

Ata nº 16

Fl. nº 25

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO DO DIA 09/05/16

	1		2		3		4		5	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Adriano Romagnoli Pires	X		X		X					
Alcides Coelho	X		X		X					
Alexandre Cobra C. N. Vencio	X		X		X					
Arlindo Alves de Sousa	X		X		X					
Bento Carlos de Oliveira	X		X		X					
Claudecir Rodrigues Martins	X		X		X					
Cristiano Santili	X		X		X					
Edson de Souza										
Eduardo de Camargo Neto	X		X		X					
João da Silva Filho	X		X		X					
José Luiz Garcia	X		X		X					
Paulo Mattioli Junior	X		X		X					
Reinaldo Farto Nunes	X		X		X					
Thiago Hernandez de S. Lima	X		X		X					
Valmir Dionizio	X		X		X					
TOTAL DOS VOTOS	14		14		14					
1- APROVADO	14 F									
2- APROVADO			14 F							
3- APROVADO					14 F					
4-										
5-										

Li
a

1º SECRETARIO

PRESIDENTE